



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, GOIÁS.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Caldas Novas, Goiás, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e sua representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 2.132 de 12 de setembro 2014.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caldas Novas para o mandato com início imediato e término em 31 de Janeiro de 2021.

### DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo Considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

**Art. 3º** - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caldas Novas reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no site oficial da Secretaria e da Prefeitura Municipal.

### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõe o conselho.

### DOS ELEGÍVEIS

**Art. 5º** - Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de Assembléia específica para tal fim.



**II** - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim.

**III** - Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim.

**Parágrafo Único:** Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 6º deste Edital.

### DAS VAGAS

**Art. 6º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**I** - 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município;

**II** - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

**III** - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembléia específica;

**IV** - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis.

**§1º** – Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

**§2º** - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentar Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá encaminhar os nomes dos eleitos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Rua Capitão João Crisóstomo, 147 - Centro - Caldas Novas – Goiás, das 8h às 17h, ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

**§1º** - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

**I** - Nome;

**II** - Cédula de Identidade;

**III** - CPF;

**IV** - Endereço completo;

**V** - Telefone para contato;

**VI** - Endereço eletrônico.



§2º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

**Art. 8º** - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 23 de novembro de 2018, com todos os dados mencionados no § 1º do Art. 7º deste Edital.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** - A eleição será realizada no dia 26 de novembro de 2018, Segunda-feira, quando serão realizadas as assembléias nos seguintes horários;

#### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

HORÁRIO: 08h

#### MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES DE PAIS E ALUNOS

HORÁRIO: 10h

#### MEMBROS DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS ORGANIZADAS

HORÁRIO: 14 h

**Parágrafo único.** A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembléia.

**Art. 10** - Após o encerramento de cada assembléia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

### DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

**Art. 11** - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

**Art. 12** - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 13** - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.



**Art. 14** - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Caldas Novas solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Caldas Novas, 13 de novembro de 2018.

**ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
CALDAS NOVAS - GOIÁS